



LEI N.º 2.904/2025

DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO POR FONTE E APURADO NO EXERCÍCIO DE 2024, AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento de 2025 do Município de Coqueiral – Lei n.º 2.895/2024 (LOA 2025), crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 21.681,00 (Vinte e um mil, seiscentos e oitenta e um reais) para reforço de dotações orçamentárias constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(0163) - 02.00.00 - EXECUTIVO MUNICIPAL
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
(SECT)
23 - COMERCIO E SERVICOS
695 - TURISMO
0473 - DIFUSÃO CULTURAL
2.086 - INCENTIVO, PROMOCAO E APOIO AO TURISMO E A CULTURA MUNICIPAL
(FECAFÉ, QUITANDAS DE MINAS, ENCANTA COQUEIRAL, ETC)
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS € 23 PESSOA JURÍDICA
2.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 21.681,00 (Vinte e Um Mil Seiscentos e Oitenta e Um Reais)

Art. 2.º Constituem recursos para ocorrer com as despesas previstas no artigo anterior recursos provenientes de superávits financeiros apurados em Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL COQUEIRAL MG

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000

Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166

E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br

CNPJ: 18.239.624/0001-21

Amor e União por Coqueiral!

Administração 2025 - 2028

Prefeitura Municipal de Coqueiral, 28 de fevereiro de 2025.

RENATO OLIVEIRA MARQUES

Prefeito Municipal